

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LEI Nº 13.303/2016  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MAIOR DESCONTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) DE BARRAGENS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.

**JUNHO/2023**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

### ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
7.	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.....	8
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	9
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
13.	REAJUSTAMENTO.....	14
14.	MULTAS.....	14
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
16.	FISCALIZAÇÃO.....	17
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	19
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	20
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	20
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	26
22.	MATRIZ DE RISCOS.....	27
23.	CONDIÇÕES GERAIS.....	28
24.	ANEXOS.....	28



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para contratação de empresa especializada para a execução das etapas iniciais de implantação dos Planos de Ação de Emergência (PAE) de barragens localizadas na área de atuação da Codevasf, dividido em 8 (oito) Itens, integrantes de 1 (um) único Grupo a ser licitado, a saber:

#### Grupo 1

- Item 1: Barragem Bico da Pedra, em Janaúba e Nova Porteirinha, Minas Gerais.
- Item 2: Barragem Boacica, em Igreja Nova, Alagoas.
- Item 3: Barragem Ceraíma, em Guanambi, Bahia.
- Item 4: Barragem Cova da Mandioca, em Urandi, Bahia.
- Item 5: Barragem Estreito, em Urandi, Bahia.
- Item 6: Barragem Mirorós, em Gentio do Ouro, Bahia.
- Item 7: Barragem Poço do Magro, em Guanambi, Bahia.
- Item 8: Barragem Zabumbão, em Paramirim, Bahia.

1.2. Código SIASG – CATSER: 22225 – Serviço Engenharia

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA - AD** – Unidade da administração superior da Codevasf, à qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATANTE** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE SERVIÇO** – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)** – Definição conforme legislação e normativos federais ou estaduais pertinentes a cada barragem.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (PSB)** – Definição conforme legislação e normativos federais ou estaduais pertinentes a cada barragem.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PROJETO BÁSICO** – Para este TR, considerou-se que o Projeto Básico é o próprio Plano de Ação de Emergência (PAE) de cada barragem, os quais contêm o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS** – Unidades executivas descentralizadas subordinadas diretamente à presidência da CODEVASF, em cujas jurisdições territoriais se realizarão os serviços objeto deste Termo de Referência:

- Barragem Bico da Pedra:  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros (MG)  
Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João  
CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG  
Telefones: (38) 2104-7865 / (38) 2104-7869 / (38) 2104-7871  
E-mail: 1a.gb@codevasf.gov.br
- Barragem Boacica:  
5ª Superintendência Regional – Penedo (AL)  
Endereço: Rua Castro Alves, s/n, Santa Luzia  
CEP: 57200-000 – Penedo/AL  
Telefone: (82) 3551-2265  
E-mail: 5a.gb@codevasf.gov.br



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- Barragens Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Mirorós, Poço do Magro e Zabumbão:  
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa (BA)  
Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro  
CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA  
Telefone: (77) 3481-8000  
E-mail: 2a.sr@codevasf.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

**3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 3.1. Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.
- 3.2. Modo de Disputa: Aberto.
- 3.3. Regime **de Execução**: Empreitada por Preço Unitário
- 3.4. Valor **estimado**: Público.
- 3.5. Critério **de Julgamento**: Maior Desconto.

**4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Os serviços serão executados nas localizações descritas abaixo, por item:

**ITEM 01: Barragem Bico da Pedra**

Município: Janaúba e Nova Porteirinha (Minas Gerais – MG).  
Coordenadas Geográficas: 15°49'45”S e 43°15'45”O

**ITEM 02: Barragem Boacica**

Município: Igreja Nova (Alagoas – AL).  
Coordenadas Geográficas: 10°06'50”S e 36°36'46”O.

**ITEM 03: Barragem Ceraíma**

Município: Guanambi (Bahia – BA).  
Coordenadas Geográficas: 14°17'02”S e 42°40'54”O

**ITEM 04: Barragem Cova da Mandioca**

Município: Urandi (Bahia – BA).  
Coordenadas Geográficas: 14°46'03”S e 42°47'44”O

**ITEM 05: Barragem Estreito**

Município: Urandi (Bahia – BA).  
Coordenadas Geográficas: 14°49'41”S e 42°48'30”O

**ITEM 06: Barragem Mirorós**

Município: Gentio do Ouro (Bahia – BA).  
Coordenadas Geográficas: 11°27'33”S e 42°20'42”O

**ITEM 07: Barragem Poço do Magro**

Município: Guanambi (Bahia – BA).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

Coordenadas Geográficas: 14°15'26''S e 42°49'41''O

**ITEM 08: Barragem Zabumbão**

Município: Paramirim (Bahia – BA).

Coordenadas Geográficas: 13°26'20''S e 42°12'53''O

Informações detalhadas e imagens das localizações constam no PAE de cada barragem, que compõem os anexos deste TR.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados Planos de Ação de Emergência das 8 barragens, nas Especificações Técnicas anexas a este TR e na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.
- 5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços a serem executados para cada barragem elencada:
- a) Plano de trabalho com planejamento estratégico do desenvolvimento da implantação do PAE e atualização do PAE conforme legislação vigente. Análise e atualização de informações da documentação existente:
    - Estudo de rompimento.
    - Plano de Ação de Emergência.
    - Mapas de inundação.
  - b) Reuniões/oficinas com entidades associadas à implantação do PAE e integração PAE - Plancon
  - c) Plano de Comunicação Plano de Comunicação
  - d) Plano de monitoramento associado aos níveis emergenciais e condições da barragem
  - e) Plano de evacuação da ZAS e resgate de pessoas, incluindo projeto de sinalização, dimensionamento dos pontos de encontro, rotas de fuga
  - f) Plano de treinamento e divulgação do PAE na ZAS
  - g) Plano de resgate de animais
  - h) Plano de mitigação de impactos ambientais
  - i) Plano de salvaguarda de patrimônios históricos e culturais
  - j) Plano de abastecimento
  - k) Projeto de implantação e operação do sistema de alerta/alarme, aprovado pelo Grupo de Integração PAE - Plancon
  - l) Levantamento cadastral (pessoas e animais) e inventário de estruturas na área da ZAS aprovada pelo Grupo de Integração PAE-Plancon, com utilização de software da contratada e fornecimento da base de dados eletrônica.
  - m) Mapas de inundação e rotas de fuga após levantamento cadastral e inventário de estruturas
  - n) Treinamento interno do PAE, incluindo entidades associadas à implantação do PAE e integração PAE - Plancon
  - o) Treinamento para coordenador do PAE
  - p) Exercício de simulado interno de evacuação
  - q) Exercício de simulado externo de evacuação com a população, incluindo a prévia execução do plano de comunicação, a produção de material gráfico e a divulgação por outros meios de comunicação; o fornecimento de estruturas, lanche, bebidas, suporte médico, entre outros, a ser definido pela Defesa Civil e Grupo de Integração PAE-Plancon.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

## **6.2. CONSÓRCIO**

6.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, de no máximo 3 (três) empresas.

## **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Será permitida a subcontratação e de parte dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf.

6.3.2. Apenas será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, dos serviços de cadastramento socioeconômico, comunicação social e logística para a realização de eventos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## **7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Unidade de Gestão e Segurança de Barragens da Codevasf, da Gerência de Estudos e Projetos, em Brasília-DF, por meio do e-mail [ad.gep.usb@codevasf.gov.br](mailto:ad.gep.usb@codevasf.gov.br)



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

## 8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira do Grupo 1, detalhada **por Item**, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme o Valor do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES)

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI)

- Um quadro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
  - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
  - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
  - No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
  - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.1.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnica-Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado a implantação de Plano de Ação de Emergência (PAE) de barragens, ou serviços similares, com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Implantação de PAE em barragem com o mínimo de 1.000 (mil) habitantes na Zona de Autossalvamento (ZAS)	1 certidão

- c1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Um atestado para cada item exigido; ou
  - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c2) Definem-se como serviços similares: a implantação de Plano de Ação de Emergência (PAE) para barragens de acumulação de água ou hidrelétricas ou de Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM), devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
  - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
  - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
  - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
  - o prazo final de execução.
- d) **Capacidade Técnica-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à implantação do Plano de Ação de Emergência (PAE) de barragem, ou similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
  - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
  - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores estimados para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência estão detalhados abaixo, data base junho/2023, conforme o Orçamento de Referência, já incluídos encargos sociais, BDI e demais taxas, impostos e despesas administrativas, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf:

### VALORES POR ITEM:

- ITEM 01: barragem Bico da Pedra, no valor global de R\$ 577.200,00 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
- ITEM 02: barragem Boacica, no valor global de R\$ 326.842,11 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos).
- ITEM 03: barragem Ceraíma, no valor global de R\$ 293.262,70 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
- ITEM 04: barragem Cova da Mandioca, no valor global de R\$ 387.287,60 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
- ITEM 05: barragem Estreito, no valor global de R\$ 313.051,24 (trezentos e treze mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
- ITEM 06: barragem Mirorós, no valor global de R\$ 292.503,66 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos).
- ITEM 07: barragem Poço do Magro, no valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
- ITEM 08: barragem Zabumbão, no valor global de R\$ 374.346,77 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.912.494,08 (dois milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

- 10.2. Estão inclusos nos valores acima, por item e no valor total, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base em Pesquisa de Preços de Mercado, na data-base de 06/2023, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2221.21DD.0001 - REABILITACAO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HIDRICAS - NACIONAL, Categoria Econômica 4, Despesas de Capital, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura (AD) da Codevasf.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo máximo de vigência do contrato é de 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, e de execução do objeto é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

<b>Grupo 1</b>	<b>Prazo de execução (em dias)</b>
Item 1 - Barragem Bico da Pedra	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 2 - Barragem Boacica	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 3 - Barragem Ceraíma	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 4 - Barragem Cova da Mandioca	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 5 - Barragem Estreito	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 6 - Barragem Mirorós	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 7 - Barragem Poço do Magro	450 (quatrocentos e cinquenta)
Item 8 - Barragem Zabumbão	450 (quatrocentos e cinquenta)

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base na entrega e aprovação dos 17 relatórios dos serviços efetivamente executados em cada item, cujos valores individuais são baseados nos percentuais de cada item definidos na planilha SUBP2, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

12.1.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante entrega e aprovação de relatório e atesto pelo fiscal do contrato.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 12.3. A execução de cada item deverá ser iniciada após a formalização de Ordens de Serviços específicas emitidas pela Codevasf. Os itens que não forem solicitados por Ordem de Serviço não deverão ser executados e, conseqüentemente, não serão faturados.

### 13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[ N x \frac{MOi - MOo}{MOo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
  - V: valor a ser reajustado
  - N: percentual de ponderação de serviços de Mão-de-Obra Especializada frente à totalidade dos serviços a executar.
  - MOi: Refere-se a coluna 72A da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO1004914, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
  - MOo: Refere-se a coluna 72A da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO1004914, correspondente à data de apresentação da proposta.
- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

### 14. MULTAS



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 14.8. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
  - 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura (AD) da Codevasf.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.10. Efetuar os registros diários no Diário de Ocorrências.
- 16.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 16.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do escopo ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27. Realizar vistorias na execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, se for o caso.
- 16.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

**17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
  - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
    - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
  - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
  - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental pertinente.
- 19.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pela legislação pertinente, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 19.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
  - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.4. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
  - b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
  - c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
    - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
  - d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
    - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
    - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
    - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
    - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
  - e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
  - f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.8. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
  - b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
  - c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
  - d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
  - e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

- e1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
  - e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
  - e3) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
  - e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf
  - e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- h) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3. Manter cópia da Licença Ambiental para a execução dos serviços, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.8. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local do escopo, inclusive dos barracões e instalações, se for o caso.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 20.9. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução do escopo dentro do prazo contratual.
- 20.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.12. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.13. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.14. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.15. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas das instalações vinculadas aos serviços referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.16. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.17. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.18. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.19. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada aos locais de serviço, a qual deverá ser devidamente anotada, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.20. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.21. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 20.22. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.23. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.24. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.25. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- Manter no local das obras e serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
  - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
  - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
  - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
  - Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.26. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.27. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
  - Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

### **24. ANEXOS**

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I: Justificativas;
  - Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
  - Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
  - Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI;
  - Anexo V: Planos de Ação de Emergência das barragens;
  - Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
  - Anexo VII: Matriz de Riscos.
  - Anexo VIII: Especificações Técnicas

Responsável técnico pelas informações:	Flávio Damasceno Aragão Chefe da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens AD/GEP/USB
De acordo:	Marcelo Lucena de Albuquerque Romeiro Gerente de Estudos e Projetos (AD/GEP)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

### Anexo I: Justificativas

**Finalidade:**

Este anexo tem por finalidade esclarecer particularidades em função da especificidade dos serviços previstos no Termo de Referência e que, aqui após relacionadas, passam a integrar o TR.

**Da necessidade da contratação:**

Em atendimento ao disposto na Lei 12.334/2010, alterada pela Lei 14.066/2020, artigo 12, §3º:

*“O empreendedor e os órgãos de proteção e defesa civil municipais e estaduais deverão articular-se para promover e operacionalizar os procedimentos emergenciais constantes do PAE”*

Pode-se considerar ainda o disposto na Resolução ANA nº236/2017, alterada pela Resolução ANA nº121/2022, artigo 8º-B:

*“O PAE somente será considerado implementado quando tiverem sido concluídas:*

- I – instalação do sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem integrado aos procedimentos emergenciais;*
- II - integração de sistema sonoro ou de outra solução tecnológica de maior eficácia em situação de alerta ou emergência, com alcance na ZAS;*
- III - sinalização de rotas de fuga e pontos de encontro;*
- IV - articulação de procedimentos de emergência com os órgãos competentes de defesa civil atuantes nas comunidades potencialmente afetadas, comprovada por manifestação formal de seus respectivos dirigentes;*
- V - execução de programas de treinamento e divulgação para os envolvidos e para as comunidades potencialmente afetadas.”*

Considerando o disposto acima, considerando que o objetivo final de um Plano de Ação de Emergência (PAE) é a sua implantação e considerando a importância de estabelecer procedimentos operacionais de segurança a serem adotados na ocorrência de situações de emergência em barragens de sob responsabilidade da Codevasf, para resguardar vidas e bens patrimoniais, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para implantação do PAE.

**Modalidade Licitatória:** Licitação Eletrônica.

A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

**Modo de Disputa:** Aberto

Justifica-se o modo de disputa com base no princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento”.

**Divulgação do orçamento estimativo:** Público

Justifica-se o modo de disputa com base no princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento”.

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço não possui risco de ser afetado por se tratar de prestação de serviço com escopo, padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

**Regime de execução:** Empreitada por preço unitário

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições por subproduto, dos preços unitários; propostos pela contratada.

**Permissão de Participação de Consórcios:** Sim, até três empresas.

A logística necessária para cumprimento do objeto exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, proporcionar maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de empresas.

Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio de até 3 (três) empresas dada a complexidade dos serviços, bem como o fato de se exigirem três grupos distintos de conhecimento, que são: serviços de cadastramento da população contida na ZAS (Zona de Auto-salvamento), serviços relacionados a realização de eventos (etapa de simulado externo) e comunicação social, e serviços de engenharia (contempla elaboração de mapas, escolha de sistema de alerta, atualização de documentos). Dessa maneira, haverá a possibilidade de participação de mais de uma empresa no projeto, além de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, conforme já citado. Ademais, será possível a participação de maior número de empresas, inclusive regionais, podendo **augmentar** a competitividade.

A limitação do consórcio em 3 (três) empresas ocorre em virtude deste ser o número de disciplinas consideravelmente distintas que envolvem o empreendimento, sendo razoável a participação deste número de empresas na execução do objeto, respeitando um limite que não afaste a real competitividade.

No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução dos serviços na sua integralidade, não sendo aceito pela Codevasf o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução da mesma. Portanto, não caberá a Codevasf administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a implantação do plano de ação emergencial, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

**Permissão de Participação de Cooperativas:** Não

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não propicia autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

**Permissão de Participação de Empresas estrangeiras:** Sim

Será permitida a participação de empresas estrangeiras com o intuito de permitir a participação de um maior número de concorrentes e ampliar o caráter competitivo da licitação.

**Permissão de Subcontratação:** Sim

Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, dos serviços de cadastramento, comunicação social e de promoção de eventos, a serem utilizados durante a implantação do plano.

**Permissão de Microempresas:** Sim

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**Visita:** Não obrigatória, mas recomendada.

Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, estará declarando automaticamente que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros.

É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:** Compatível

Os serviços a serem contratados serão executados no âmbito do programa de recursos hídricos, ação orçamentária referente a "Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas", a qual .

**Desapropriação:** Não se aplica.

**Matriz de Risco:** Anexo VII

A Matriz de Risco é condição contratual e de responsabilidade entre as partes.

**Garantia do Objeto:** Exigida

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A contratada responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Garantia de Execução (caução):** Exigida

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato

**Qualificação Técnica:** Especificada

A Qualificação Técnica mínima foi especificada no item 9.1 do TR: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues.

**Somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido para comprovar a capacidade técnica-operacional e técnica-profissional:** Não permitido.

A barragem com maior população existente na Zona de Autossalvamento (ZAS) e, conseqüente, com maior complexidade para a realização do escopo desta licitação é a Bico da Pedra, em Minas Gerais. No Plano de Ação de Emergência dessa barragem, estima-se que 54.941 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e uma) pessoas na mancha de inundação, o que levou a se exigir capacidades técnica-operacional e técnica-profissional mínimas nesta licitação.

Definiu-se que as licitantes deverão comprovar a realização de serviços similares a este escopo em estrutura com o mínimo de 1.000 (um mil) habitantes na ZAS. O quantitativo exigido é inferior a 2% da população estimada no local e foi determinado de modo que as licitantes comprovem que possuem capacidades técnica-operacional e técnica-profissional mínimas para executar o escopo com a complexidade que será exigida no contrato, no entanto, sem restringir o caráter competitivo da licitação.

Não será permitido o somatório de atestados para atingir o quantitativo exigido em razão de que já se determinou uma representação percentual reduzida (2%) do quantitativo real que será contratado. A soma de atestados prejudicará a avaliação de que a licitante possui capacidades técnica-operacional e técnica-profissional para executar um escopo com o mínimo de complexidade que o contrato resultante desta licitação exigirá.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**Divisão do objeto da licitação em lotes: Não**

Com intuito de facilitar a gestão do futuro contrato e considerando as capacidades de operacionais da Codevasf, optou-se pelo não fracionamento do objeto em lotes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência**

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais**

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista  
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)  
Detalhamento do BDI – Serviços  
Detalhamento do BDI - Serviços (em branco)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração

QUADRO DES - MG

MINAS GERAIS		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,83%</b>	<b>20,48%</b>	<b>49,83%</b>	<b>20,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,33%</b>	<b>7,02%</b>	<b>9,33%</b>	<b>7,02%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,47%</b>	<b>4,07%</b>	<b>19,47%</b>	<b>8,18%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,63%</b>	<b>49,57%</b>	<b>116,63%</b>	<b>73,68%</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,04%</b>	<b>18,18%</b>	<b>48,04%</b>	<b>18,18%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,14%</b>	<b>9,18%</b>	<b>12,14%</b>	<b>9,18%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,40%</b>	<b>18,17%</b>	<b>7,06%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,51%</b>	<b>47,56%</b>	<b>115,15%</b>	<b>71,22%</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,68%</b>	<b>18,11%</b>	<b>48,68%</b>	<b>18,11%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,08%</b>	<b>8,34%</b>	<b>11,08%</b>	<b>8,34%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%	17,91%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,43%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,34%</b>	<b>18,34%</b>	<b>6,98%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,14%</b>	<b>46,59%</b>	<b>114,90%</b>	<b>70,23%</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**

**QUADRO DES (em branco)**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>SUBTOTAL DE "A":</b>			
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
<b>SUBTOTAL DE "B":</b>			
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
<b>SUBTOTAL DE "C":</b>			
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		
<b>SUBTOTAL DE "D":</b>			
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:</b>			

\*Obs.: Deve ser apresentado um quadro para cada estado de execução dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Detalhamento do BDI – Serviços

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,50%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		2,00%
3.1	Risco (R)		1,00%
3.2	Seguro (S)		0,50%
3.3	Garantias (G)		0,50%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,88%
5	LUCRO (L)		7,00%
BDI* (%)=			25,84

Acórdão TCU nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Detalhamento do BDI – Serviços

QUADRO DBDI-S (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	Cofins		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		
3.2	Seguro (S)		
3.3	Garantias (G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
5	LUCRO (L)		
BDI* (%)=			

Acórdão TCU nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**Anexo V: PLANOS DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**PLANOS DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAEs)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo**

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal  
Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

**Anexo VII: Matriz de Risco**

**MATRIZ DE RISCOS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

### Anexo VIII: Especificações Técnicas

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O PAE estabelece procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em emergências na barragem e tem a finalidade de mitigar os efeitos provocados por uma eventual ruptura da barragem.
- 1.2. Um dos fatores importantes envolvidos nesse processo de gestão de emergência está relacionado à identificação prévia de eventual anomalia que possa comprometer a segurança operacional das estruturas e sua conseqüente comunicação às instituições de segurança pública e comunidades potencialmente afetadas, para que deixem suas residências e se desloquem aos pontos de encontro em segurança, minimizando assim, os riscos de perda de vidas em caso de sinistro na barragem.
- 1.3. Por isso, a operacionalização do PAE e a sua integração aos Planos de Contingência (PLANCON) municipais buscam efetividade das ações emergenciais por meio de treinamentos, simulados e interação com a comunidade e forças de segurança pública

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. Estabelecer as normas e critérios para as etapas iniciais da implantação do Plano de Ação de Emergência (PAE) de 8 barragens, localizadas na área de atuação da Codevasf, nos Estados de Alagoas, Bahia e Minas Gerais.

#### 3. OBJETO

- 3.1. Serviços de implantação do Plano de Ação de Emergência (PAE) em 8 barragens (Bico da Pedra/MG; Boacica/AL; Ceraíma, Cova da Mandioca, Estreito, Mirorós, Poço do Magro e Zabumbão/BA), que consiste na realização das seguintes atividades:
  - a) Elaboração do Plano de Trabalho com o planejamento estratégico ações vinculadas ao contrato.
  - b) Análise e atualização das informações existentes, conforme a legislação vigente, nos seguintes documentos:
    - Estudo de rompimento.
    - Plano de Ação de Emergência.
    - Mapas de inundação.
  - c) Realização de reuniões/oficinas com entidades associadas à implantação do PAE e integração com o PLANCON, como líderes comunitários, forças de segurança pública e outros, e criação do Grupo de Integração PAE-PLANCON.
  - d) Desenvolvimento do Plano de Comunicação abrangente, incluindo a Codevasf, população e instituições externas, entre outros.
  - e) Desenvolvimento do Plano de Monitoramento, Ação e Resposta associado aos níveis emergenciais e condições da barragem.
  - f) Desenvolvimento de Plano de Evacuação da ZAS, incluindo projeto de sinalização, pontos de encontro, rotas de fuga e outros.
  - g) Desenvolvimento do Plano de treinamento e divulgação do PAE na ZAS, incluindo campanhas em locais estratégicos, como escolas e outros.
  - h) Desenvolvimento do Plano de Resgate de pessoas e animais .
  - i) Desenvolvimento do Plano de Mitigação de Impactos Ambientais



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- j) Desenvolvimento do Plano de salvaguarda de patrimônios históricos e culturais.
- k) Desenvolvimento do Plano de abastecimento às regiões afetadas, em casos de rompimento da barragem.
- l) Entrega do Projeto de implantação e operação do sistema de alerta/alarme, aprovado pelo Grupo de Integração PAE – Plancon.
- m) Realização de levantamento cadastral (pessoas e animais) e inventário de estruturas na área da ZAS, com utilização de software georreferenciado fornecido pela contratada e fornecimento da base de dados eletrônica, conforme exigências legais e do Grupo de Integração PAE-Plancon.
- n) Apresentação, atualização e alterações de mapas de inundação e rotas de fuga após o levantamento cadastral e inventário de estruturas e ponderações do Grupo de Integração PAE-Plancon.
- o) Realização do treinamento interno do PAE, incluindo entidades associadas à integração PAE – Plancon.
- p) Realização do treinamento para o coordenador do PAE.
- q) Realização do exercício de simulado interno de evacuação.
- r) Realização do exercício de simulado externo de evacuação com a população, incluindo a prévia execução do plano de comunicação, a produção de material gráfico e a divulgação por outros meios de comunicação; o fornecimento de estruturas, lanche, bebidas, suporte médico, entre outros, conforme definição da Defesa Civil, instituições competentes e Grupo de Integração PAE-Plancon.

### 3.2. REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.2.1. O processo de implantação do PAE e suas ações deverão seguir o que é previsto na Lei Federal nº12.334/2010 atualizada, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), nas legislações e normativos federais, estaduais e municipais pertinentes.

### 3.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

- 3.3.1. Na reunião de alinhamento inicial e de acompanhamento, serão estabelecidos os acordos e planos para realização dos trabalhos entre a Contratante e a Contratada.
- 3.3.2. A contratada deverá apresentar as linhas gerais da necessidade de atualização do PAE e as informações preparadas pela contratada para a reunião com as instituições municipais, estaduais e federais de Proteção e Defesa Civil.
- 3.3.3. Será estabelecida a periodicidade de reuniões de acompanhamento durante a execução dos serviços. As reuniões poderão ocorrer de maneira remota, presencial ou híbrida, e em locais diversos, a ser combinado entre a Contratante e a Contratada.
- 3.3.4. Com base nas definições das reuniões, será produzido o Plano de Trabalho por barragem, incluindo cronograma e material de comunicação, que guiará os esforços da Contratada e estabelecerá o cronograma das atividades realizadas. A sequência de atividades seguintes deverá ser submetida à aprovação da contratante.
- 3.3.5. Os prazos para cada etapa do processo de implantação dos PAEs serão definidos em conjunto com a Contratante, considerando a complexidade e particularidades de cada barragem.
- 3.3.6. O cronograma deverá incluir datas para reuniões, elaboração de documentos,



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

treinamentos, simulados e demais atividades relacionadas à implantação do PAE.

**3.3.7. GRUPO DE INTEGRAÇÃO PAE-PLANCON E REUNIÕES/OFICINAS DE INTEGRAÇÃO**

3.3.7.1. A contratada deverá fomentar a criação do Grupo de Integração PAE-PLANCON (GI).

3.3.7.2. No GI deverão participar todos os agentes necessários para a integração do PAE ao Plancon (Compdecs, Defesa Civil Nacional/Estadual/Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias, líderes comunitários, Companhias de energia e abastecimento, entre outros entes julgados necessários).

3.3.7.3. A contratada deverá realizar o reconhecimento de agentes e lideranças comunitárias, que desempenham um papel crucial na disseminação das informações e na mobilização da população, para fortalecer a comunicação e cooperação nas etapas de implantação do PAE.

3.3.7.4. No GI, serão discutidas e validadas as ações previstas para construção do planejamento em conjunto.

**3.4. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.4.1. A Contratada produzirá um relatório de revisão das atribuições e responsabilidades dos envolvidos nos PAEs. Ainda neste documento, será revisada a lista de contatos, com números de celular de todos os envolvidos no fluxo de acionamento de emergências. Ao final do contrato, para cada barragem, deverá ser fornecido 1 documento consolidado com o PAE completo atualizado, a ser mantido com o empreendedor e outras instituições, e 1 com o PAE atualizado simplificado para divulgação externa.

3.4.2. Qualquer inconsistência ou inconformidade observada nos PAEs será indicada, juntamente com os meios para solucioná-la.

**3.5. ELABORAÇÃO DE PLANOS E MEDIDAS ESPECÍFICAS**

3.5.1. A Contratada deverá realizar a avaliação do impacto às vidas, ao meio-ambiente e aos patrimônios em caso de rompimento, identificando os efeitos esperados em uma situação emergencial no meio socioambiental e os meios e medidas para mitigar e monitorar os danos.

3.5.2. Nessa avaliação, também deverão ser previstas, em conjunto com o GI de Integração PAE-PLANCON e outras instituições federais, estaduais e municipais pertinentes, as medidas específicas para resgatar e transportar os atingidos, pessoas e animais, da área potencialmente afetada, para um local seguro, a ser definido neste estudo, abastecido de água potável.

3.5.3. Será realizado um estudo, de modo participativo com o GI, a respeito do patrimônio cultural local, potencialmente atingido, bem como definir as medidas cabíveis de resgate e/ou salvaguarda.

3.5.4. Neste tópico está incluída a elaboração de planos e medidas não abordados individualmente no Termo de Referência.

**3.5.5. COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ALERTA**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 3.5.6. Esse item consiste na elaboração do Plano de comunicação entre a Codevasf, a população potencialmente afetada em situação de emergência e instituições pertinentes.
- 3.5.7. A Contratada será responsável pela produção de conteúdo claro, acessível e informativo, a fim de alcançar todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência. Mídias sociais como TV, rádio, aplicativos de celular e material gráfico poderão ser usadas para ampliar a disseminação de informações sobre o PAE e seus procedimentos.
- 3.5.8. O Plano de comunicação também deve incluir a realização de rodas de conversa comunitárias e palestras em escolas para envolver a população na discussão do PAE, reforçando conhecimentos e conscientização.
- 3.5.9. A contratada deve apresentar os possíveis sistemas de alerta disponíveis no mercado e estudo detalhado para a incorporação de sistema secundário de alerta e alarme, assegurando a redundância na comunicação da emergência, com independência entre fontes de energia.
- 3.5.10. Os sistemas de alerta deverão atender a legislação que trata sobre o tema, podendo ser compostos por sirenes de longo alcance, anúncios em emissoras de rádios e televisão, comunicação via mídias e redes sociais, serviços de mensagens curtas (SMS) ou qualquer outro sistema, que deverão ser definidos em conjunto no GI ou por determinação da instituição competente.
- 3.5.10.1. A seleção do sistema de alerta deverá considerar ainda critérios descritos na Norma ABNT ISO 22322:2020, a saber:
- a) Tempo necessário para permitir que as pessoas sigam as instruções;
  - b) Disponibilidade, eficácia e confiabilidade técnica;
  - c) Facilidade com que as pessoas podem acessar a mensagem transmitida, incluindo pessoas vulneráveis;
- 3.5.11. Como parte do escopo, a contratada fornecerá cotações de possíveis fornecedores e/ou prestadores de serviços dos sistemas de alerta propostos e a produção de especificações técnicas e propostas técnicas e comerciais para a contratação da instalação do sistema de alerta.
- 3.5.11.1. Os documentos acima deverão conter a especificação técnica dos equipamentos a serem instalados, bem como a planilha orçamentária com a composição de serviços a serem utilizados na instalação/implementação/operação, em modelos estabelecidos pela Codevasf, e a descrição da necessidade de autorizações para instalação de equipamentos.
- 3.6. **PROGRAMA DE TREINAMENTO INTERNO**
- 3.6.1. Os treinamentos internos compreenderão as atividades previstas para o “exercício de nível interno” da ANA (2016). O público alvo do treinamento será a equipe técnica de operação e manutenção da Codevasf, coordenadores dos PAEs e demais instituições pertinentes.
- 3.6.2. O objetivo do treinamento é familiarizar o público alvo quanto às causas, consequências e ações a serem tomadas nas possíveis situações de risco da barragem e avaliar, a partir do PAE, as responsabilidades e coordenação das ações; os fluxos de informações e notificações; a capacidade operacional de resposta e de mobilização; e os recursos



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- disponíveis; bem como uniformizar os conceitos e informações para a interação dos técnicos da Codevasf com os técnicos e agentes da Defesa Civil e do órgão fiscalizador.
- 3.6.3. A contratada fornecerá material didático (apostilas, vídeos, etc.) e conduzirá exercícios simulados internos que compreendem as atividades previstas para o “teste dos sistemas de comunicação e alerta” da ANA (2016). Os simulados deverão ser realizados nas dependências das barragens, com duração máxima de quatro horas e participação do pessoal técnico, operacional, comunicações, jurídico, recursos humanos e outros, além do coordenador do PAE.
- 3.6.4. Sua finalidade será a de verificar a operacionalidade dos sistemas de comunicação e alerta por meio de testes e simulação, compreendendo: fluxograma de comunicação; capacitação do coordenador do PAE; Sistema de comunicação (alarme, telefonia, redes sociais e outros); Sinalização (placas direcionais, procedimentos, rotas de fuga e pontos de encontro); Sistema de alerta e notificação de entidades e população da ZAS.
- 3.6.5. Deverá ser realizado um simulado interno para cada estrutura e seguirá a ordem determinada pela Contratante.
- 3.6.6. Em reuniões presenciais ou treinamentos presenciais acima de 30 minutos, a contratada fornecerá água potável aos participantes. Para atividades acima de 2 horas, a contratada fornecerá também fornecidos pela contratada um kit de lanches contendo suco, refrigerantes e lanches (Frutas e/ou sanduíches) a todos os participantes, compatíveis com a duração da atividade.
- 3.6.7. A contratada também fornecerá tendas, equipamentos de som, ao menos uma ambulância, lista de presença dos participantes.
- 3.6.8. Ao final de cada reunião/treinamento, deverá ser elaborado Relatório Técnico, apontando as informações passadas, pendências verificadas, ações futuras e melhorias a serem realizadas.
- 3.7. **CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO, ANIMAIS E PATRIMÔNIO**
- 3.7.1. Será realizado o cadastramento de toda a população, animais e patrimônio histórico e cultural inserida na ZAS da barragem. As informações necessárias serão definidas em conjunto com a Contratante e com as Defesas Cíveis nacional, estadual e municipal que tiverem envolvimento.
- 3.7.2. O levantamento cadastral incluirá a identificação de grupos vulneráveis, tais como pessoas em situação de rua, idosos, deficientes e outros, de modo a permitir a adaptação de estratégias e ações de implantação do PAE às necessidades encontradas e garantir a adoção de medidas específicas para atendê-las em situações de emergência.
- 3.7.3. A contratada deverá convidar representantes dos corpos de proteção e segurança pública, como Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, para participar da divulgação e das visitas de cadastros, com o objetivo de dar credibilidade à equipe e facilitar o acesso às atividades.
- 3.7.4. A aplicação dos questionários será feita por meio de sistema específico administrado e com todas as permissões pagas pela Contratada em aparelhos móveis com conexão de internet (obs.: o aplicativo utilizado também deverá coletar informações em modo *off-line*, com *upload* posterior ao banco de dados), o qual registrará a localização de cada



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- edificação e os respectivos ocupantes.
- 3.7.5. Cada questionário respondido em campo deverá ser aprovado por um coordenador de campo da contratada, com possibilidade de participação da contratante ou de outras instituições, que poderá verificar de forma amostral, *in loco* ou por telefone os dados recolhidos para validação das informações. Posteriormente, as informações deverão ser armazenadas em banco de dados de responsabilidade da Contratada e submetidos à aprovação da contratante.
- 3.7.6. O cadastro deverá ser fornecido à Contratante em forma digital, em um banco de dados com formato a ser combinado em reunião específica.
- 3.7.7. O cadastro deverá apontar todas as vulnerabilidades cadastradas, bem como estabelecer, no cadastro, a ação necessária para solucionar ou mitigar tal vulnerabilidade.
- 3.7.8. A Contratada reconhece a importância da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e se compromete a garantir a segurança e privacidade dos dados coletados durante a implantação dos PAEs.
- 3.7.9. A contratada deve cumprir e registrar a ciência dos entrevistados sobre a LGPD, garantindo a privacidade dos envolvidos. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para o escopo deste contrato, visando o desenvolvimento e execução dos Planos de Ação de Emergência.
- 3.7.10. A Contratada será responsável por manter a confidencialidade dos dados coletados e respeitar as diretrizes da LGPD e será responsabilizada por desvios de conduta referente à coleta, tratamento e divulgação dos dados.
- 3.7.11. A contratada deverá providenciar metodologia de identificação de seus colaboradores à população e meio de comunicação para os cidadãos confirmarem a legitimidade da ação.
- 3.8. ROTAS DE FUGA, PONTOS DE ENCONTRO E SINALIZAÇÕES**
- 3.8.1. Em conjunto com as Defesas Civas, GI e instituições pertinentes, a Contratada definirá as rotas de fuga e todos os pontos de encontro, dentro da ZAS, para o autossalvamento da população. Tais definições deverão seguir critérios técnicos, aprovado pela autoridade competente, de modo que atenda às exigências relacionadas. Além disso, os pontos de encontro deverão ser dimensionados, compatíveis com a população a ser atendida no local.
- 3.8.1.1. Em decorrência do projeto de dimensionamento e definição das rotas de fuga e pontos de encontro, deverá ser elaborado um relatório contendo a descrição da metodologia e critérios de dimensionamento adotado para definição dos pontos de encontro e rotas de fuga.
- 3.8.2. Para definição dos pontos de encontro, deve-se priorizar, sempre que possível, edificações públicas existentes, tais como, escolas, igrejas, ginásios, praças, campos de futebol entre outros.
- 3.8.3. Serão definidos, também, os locais onde deverão ser implantadas as placas de sinalização das rotas de fuga e dos pontos de encontro, bem como as características de cada placa (dimensão, cor, posicionamento, autorizações necessárias etc.).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- 3.8.4. Ao final, deverá ser fornecido um mapa com a localização das placas, em formato KMZ/KML ou outro definido em reunião.
- 3.9. **SIMULADO EXTERNO**
- 3.9.1. A Contratada realizará simulado com a população da ZAS de cada barragem. Para preparar essa atividade deverão ser realizadas reuniões com as instituições de Defesa Civil, GI e instituições pertinentes e com a comunidade da ZAS, na região escolhida para a realização do simulado. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pela Contratante. A Contratada dará todo o suporte técnico necessário e orientará as questões relacionadas à comunicação com a população.
- 3.9.2. Para a realização dos simulados será utilizada estratégia de divulgação local e regional dando pleno conhecimento do evento à população, bem como de sua importância. Esta divulgação também deverá seguir critérios técnicos relacionados, de modo que alcance a população desejada, seja por meio de material gráfico ou meios de comunicação em massa.
- 3.9.3. Os veículos de imprensa da região deverão ser convidados a participar para aumentar o alcance da atividade.
- 3.9.4. Todo o custo de infraestrutura envolvido na realização dos simulados será de responsabilidade da Contratada, tais como, lanches, água, tendas e tudo mais que for necessário para a realização dos simulados.
- 3.9.5. Para todos os exercícios internos e externos deverão ser utilizados meios provisórios para o sistema de alertas sonoros, por exemplo, o uso de sirenes móveis e outros.
- 3.10. **PRODUTOS**
- 3.10.1. Deverão ser entregues à Codevasf 17 (dezessete) produtos em formato digital, além de amostras do material gráfico produzido e distribuído, conforme descritos na Planilha SBP1, cujos valores serão pagos de acordo com as entregas e aprovações dos relatórios e com base nos percentuais indicados na Planilha SBP2 para cada subproduto.
- 3.10.2. O valor de cada subproduto é determinado conforme os percentuais descritos na Planilha SBP2 aplicados sobre o valor ofertado pela contratada em cada Item.
- 3.10.3. Os valores dos subprodutos variam entre as barragens devido às características singulares de cada uma delas, como a dimensão da ZAS, população da área afetada etc.
- 3.10.4. Os meios e custos necessários para elaboração e impressão de documentos e relatórios serão de responsabilidade da Contratada, garantindo registros detalhados das atividades.
- 3.10.5. A Contratada será responsável por todas as atividades descritas no objeto do contrato, incluindo a elaboração de documentos, a condução de treinamentos e simulados, a comunicação com a população e a implementação dos planos específicos.
- 3.10.6. A Contratada deverá garantir a qualidade e precisão das informações apresentadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 3.10.7. Ao término da implantação dos PAEs, a Contratada deverá entregar à Contratante todos os produtos e documentos elaborados, bem como um relatório final das atividades executadas.

<b>PROPOSTA FINANCEIRA DO SERVIÇO</b>						CODIGO: <b>PFS</b>
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO: EXECUÇÃO DAS ETAPAS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) DE BARRAGENS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: JUN/2023 Pesquisa de Preço de Mercado: MAIO/2023
Base	Cod1	PRODUTO	Uni	Qde	PU	PT
Preço Codevasf	I1	Barragem Bico da Pedra	Uni	1,00	577.200,00	577.200,00
Preço Codevasf	I2	Barragem Boacica	Uni	1,00	326.842,11	326.842,11
Preço Codevasf	I3	Barragem Ceraíma	Uni	1,00	293.262,70	293.262,70
Preço Codevasf	I4	Barragem Cova da Mandioca	Uni	1,00	387.287,60	387.287,60
Preço Codevasf	I5	Barragem Estreito	Uni	1,00	313.051,24	313.051,24
Preço Codevasf	I6	Barragem Mirorós	Uni	1,00	292.503,66	292.503,66
Preço Codevasf	I7	Barragem Poço do Magro	Uni	1,00	348.000,00	348.000,00
Preço Codevasf	I8	Barragem Zabumbão	Uni	1,00	374.346,77	374.346,77
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 2.912.494,08</b>	
OBSERVAÇÃO:						

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos)

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos)

DESCRIÇÃO DOS SUBPRODUTOS		CODIGO: <b>SBP1</b>
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO: EXECUÇÃO DAS ETAPAS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) DE BARRAGENS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: JUN/2023 Pesquisa de Preço de Mercado: MAIO/2023
Cod1	Cod2	SUBPRODUTO
R1	Relatório 1	Plano de trabalho com planejamento estratégico do desenvolvimento da implantação do PAE e atualização do PAE conforme legislação vigente
R2	Relatório 2	Reuniões/oficinas com entidades associadas à implantação do PAE e integração PAE - Plancon
R3	Relatório 3	Plano de Comunicação
R4	Relatório 4	Plano de monitoramento associado aos níveis emergenciais e condições da barragem
R5	Relatório 5	Plano de evacuação da ZAS e resgate de pessoas, incluindo projeto de sinalização, dimensionamento dos pontos de encontro, rotas de fuga
R6	Relatório 6	Plano de treinamento e divulgação do PAE na ZAS
R7	Relatório 7	Plano de resgate de animais
R8	Relatório 8	Plano de mitigação de impactos ambientais
R9	Relatório 9	Plano de salvaguarda de patrimônios históricos e culturais
R10	Relatório 10	Plano de abastecimento
R11	Relatório 11	Projeto de implantação e operação do sistema de alerta/alarme, aprovado pelo Grupo de Integração PAE - Plancon
R12	Relatório 12	Levantamento cadastral (pessoas e animais) e inventário de estruturas na área da ZAS aprovada pelo Grupo de Integração PAE-Plancon.
R13	Relatório 13	Mapas de inundação e rotas de fuga após levantamento cadastral e inventário de estruturas
R14	Relatório 14	Treinamento interno do PAE, incluindo entidades associadas à implantação do PAE e integração PAE - Plancon
R15	Relatório 15	Treinamento para coordenador do PAE
R16	Relatório 16	Exercício de simulado interno de evacuação
R17	Relatório 17	Exercício de simulado externo de evacuação com a população, incluindo a prévia execução do plano de comunicação, a produção de material gráfico e a divulgação por outros meios de comunicação
OBSERVAÇÃO: O valor de cada relatório está definido em percentual do valor dos produtos da PFS, conforme consta na planilha SBP2 O pagamento de cada subproduto será mediante a entrega dos relatório, aprovação e atesto da fiscalização do contrato		

VALOR PERCENTUAL (%) DOS SUBPRODUTOS DE CADA PRODUTO						CODIGO: SUBP2																
Cod.	PRODUTO	Uni	Qde	PU	Prazo de execução Meses	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17
I1	Barragem Bico da Pedra	Uni	1,00	577.200,00	15	2,60%	1,73%	1,39%	1,39%	1,73%	1,73%	1,73%	1,73%	1,73%	1,73%	5,20%	36,15%	1,73%	3,47%	3,47%	2,60%	29,89%
I2	Barragem Boacica	Uni	1,00	326.842,11	15	8,57%	5,71%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	8,57%	17,14%	2,86%	5,71%	5,71%	8,57%	14,29%
I3	Barragem Ceraíma	Uni	1,00	293.262,70	15	8,02%	6,42%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	2,67%	8,02%	21,39%	2,67%	5,35%	5,35%	8,02%	13,37%
I4	Barragem Cova da Mandioca	Uni	1,00	387.287,60	15	5,73%	4,58%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	5,73%	22,90%	1,91%	3,82%	3,82%	5,73%	30,53%
I5	Barragem Estreito	Uni	1,00	313.051,24	15	8,57%	5,71%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	8,57%	17,14%	2,86%	5,71%	5,71%	8,57%	14,29%
I6	Barragem Mirorós	Uni	1,00	292.503,66	15	8,24%	6,59%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	8,24%	19,23%	2,75%	5,49%	5,49%	8,24%	13,74%
I7	Barragem Poço do Magro	Uni	1,00	348.000,00	15	6,47%	5,17%	2,16%	2,16%	2,16%	2,16%	2,16%	2,16%	2,16%	2,16%	6,47%	21,55%	2,16%	4,31%	4,31%	6,47%	25,86%
I8	Barragem Zabumbão	Uni	1,00	374.346,77	15	4,26%	3,41%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	4,26%	25,57%	1,42%	2,84%	2,84%	4,26%	39,77%
TOTAL	VALOR TOTAL POR SUBPRODUTO	R\$	R\$ 2.912.494,08			R\$ 178.104,42	R\$ 133.170,47	R\$ 62.368,14	R\$ 62.368,14	R\$ 64.368,14	R\$ 193.104,42	R\$ 696.742,18	R\$ 64.368,14	R\$ 128.736,28	R\$ 128.736,28	R\$ 178.104,42	R\$ 700.482,33					
		%	100,00%			6,12%	4,57%	2,14%	2,14%	2,21%	2,21%	2,21%	2,21%	2,21%	2,21%	2,21%	6,63%	23,92%	2,21%	4,42%	4,42%	6,12%

OBSERVAÇÃO:

R - Relatórios a serem entregues como subprodutos

O percentual de cada subproduto varia entre as barragens devido às dimensões da área da ZAS e da população existente na ZAS

Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas e aprovação de cada relatório e atesto da fiscalização do contrato

Todos os relatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de cada barragem

### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Cod.	Produto	Duração estimada (mês)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
11	Barragem Bico da Pedra	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Barragem Boacica	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	Barragem Ceraíma	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	Barragem Cova da Mandioca	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15	Barragem Estreito	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16	Barragem Mirorós	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	Barragem Poço do Magro	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
18	Barragem Zabumbão	15,00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

**OBSERVAÇÃO:**

O cronograma poderá ser ajustado para a melhor execução dos serviços

As Ordens de Serviço de cada barragem poderão ser emitidas em momentos distintos

**MANUAL  
DE USO DA  
MARCA DO  
GOVERNO FEDERAL**

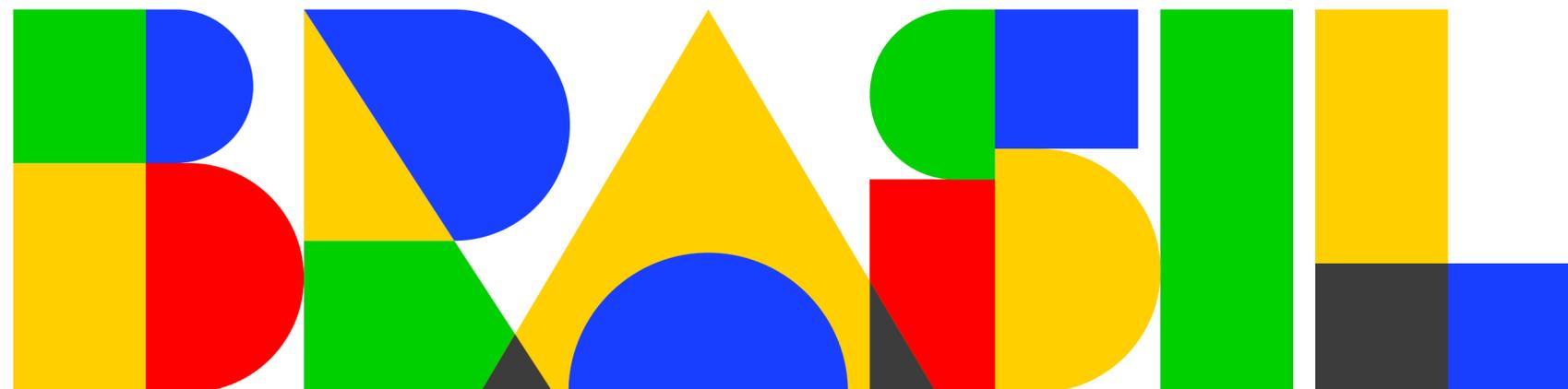
v. 1.1 - JAN/2023

## MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL

MARCA NOMINATIVA .....	3
MARCA COMPLETA .....	4-5
ORIENTAÇÃO DE USO.....	6
VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA.....	7
VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO .....	8
VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO .....	9
VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS.....	10
VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS.....	11
GRADE DE REPRODUÇÃO.....	12
CAIXA DE PROTEÇÃO.....	13
APLICAÇÃO EM BOX BRANCO .....	14
LIMITE DE REDUÇÃO.....	15
PALETA DE CORES .....	16
TIPOGRAFIA .....	17
APLICAÇÃO HORIZONTAL.....	18-28
APLICAÇÃO VERTICAL .....	29-37
APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL.....	38-39
USOS INDEVIDOS .....	40
ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS .....	41
ASSINATURA ELETRÔNICA .....	42-43
MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS .....	44

## MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.

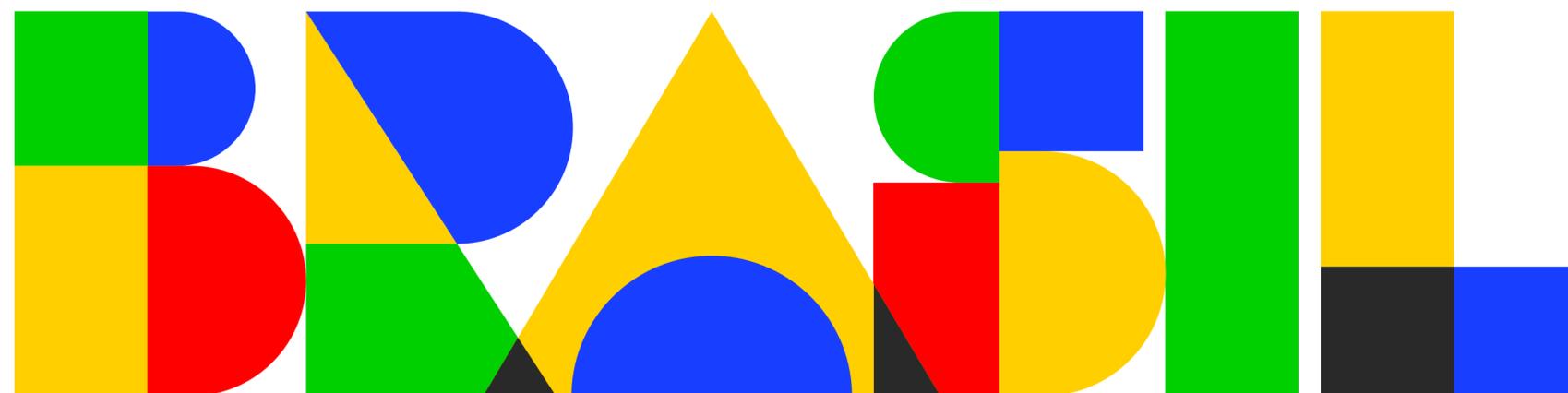


## MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.

# GOVERNO FEDERAL



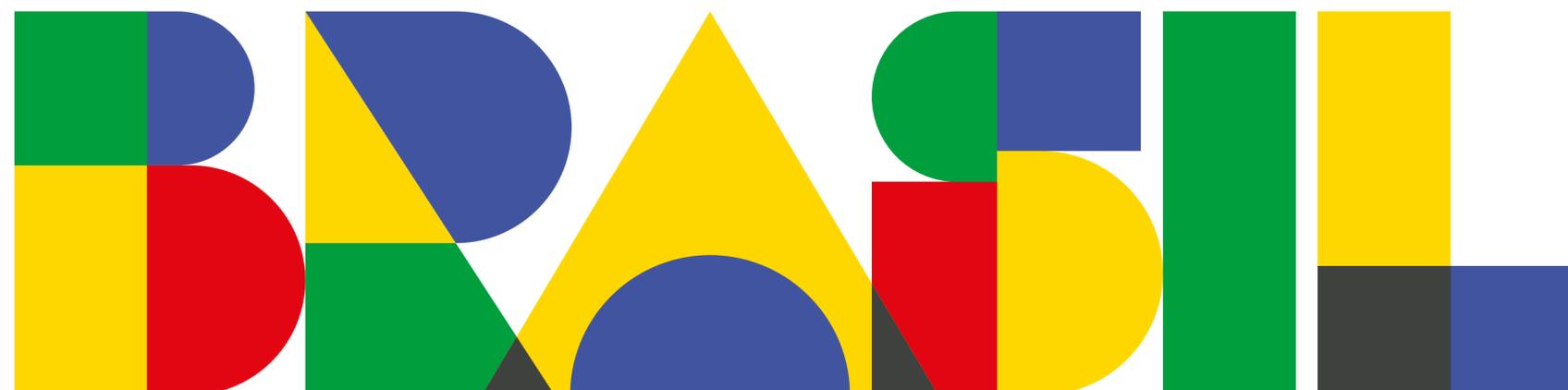
# UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.

# GOVERNO FEDERAL



# UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## ORIENTAÇÃO DE USO

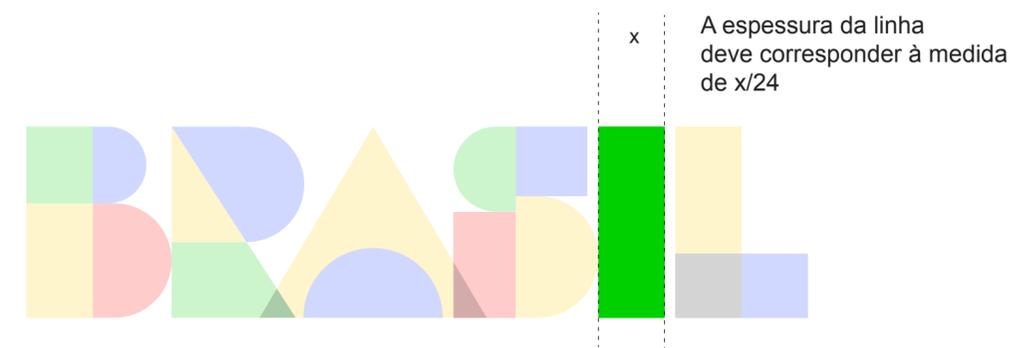
A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.



A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.



VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA



**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

VERSÃO MONOCROMÁTICA  
POSITIVA EM PRETO

**GOVERNO FEDERAL**

**BRASIL**

**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

VERSÃO MONOCROMÁTICA  
NEGATIVA EM BRANCO

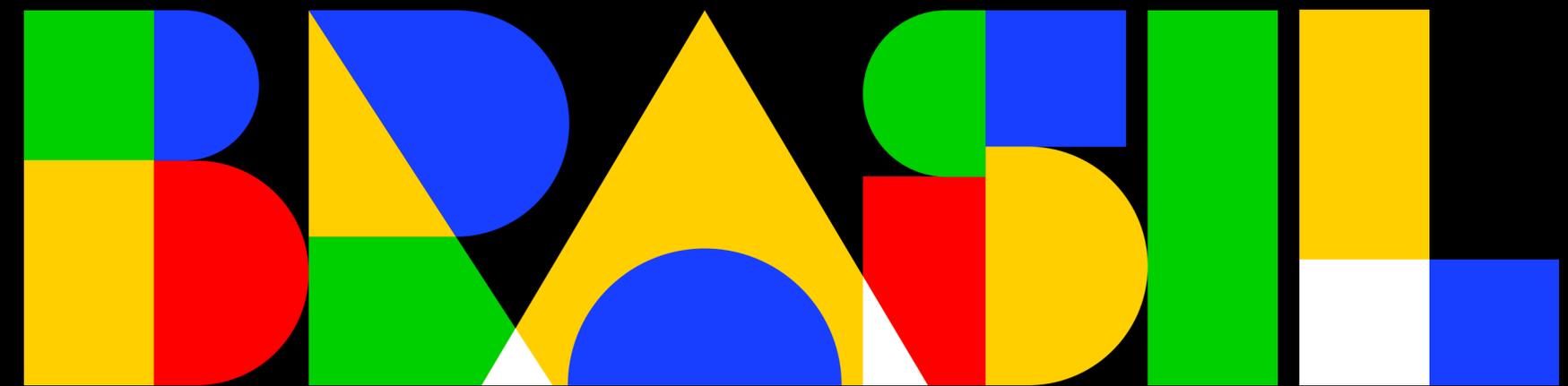
**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

## VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

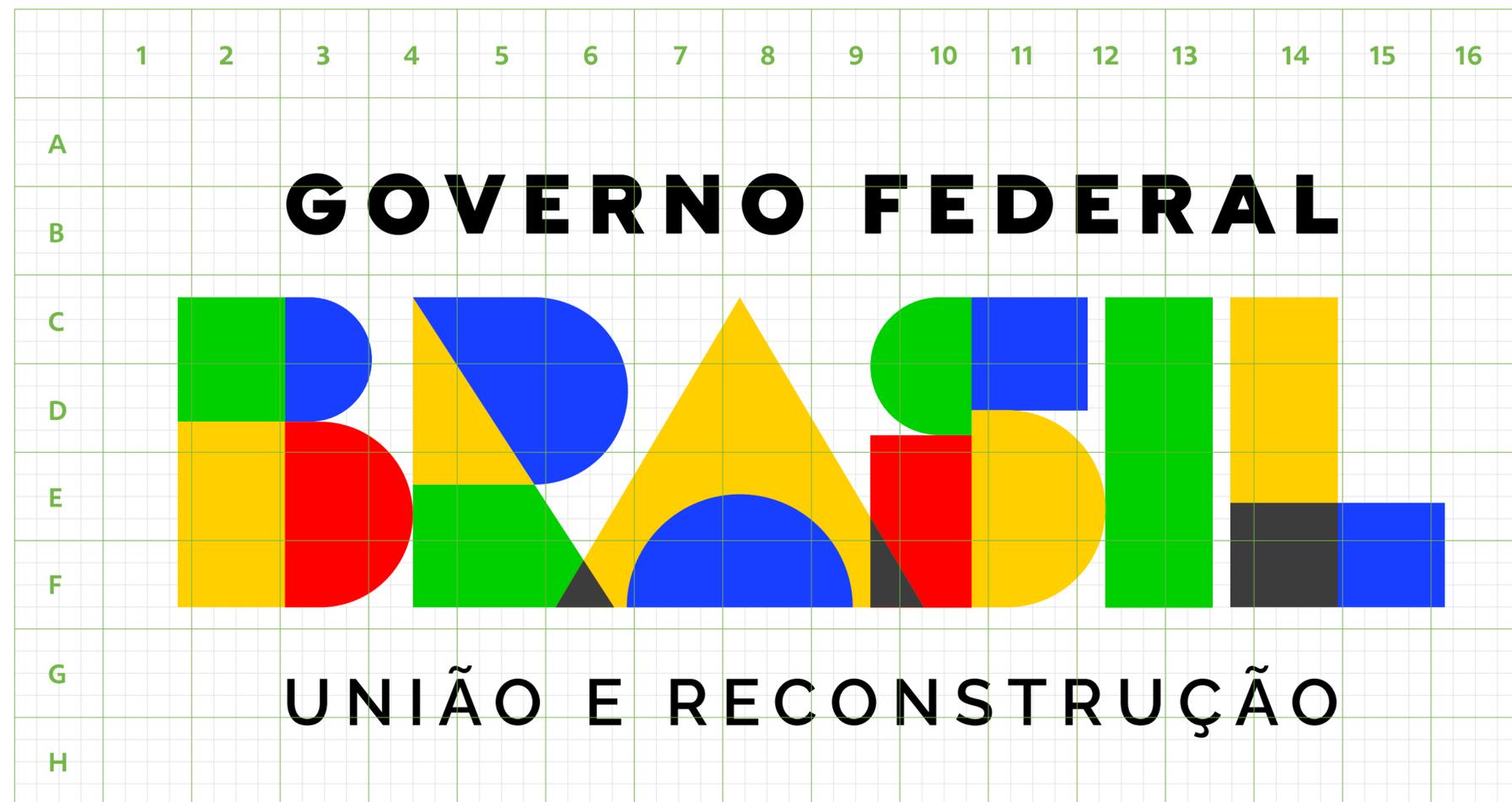
**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

## GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.



## CAIXA DE PROTEÇÃO ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "x", que corresponde à espessura da letra I da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.



# APLICAÇÃO EM BOX BRANCO

The logo consists of the text "GOVERNO FEDERAL" in a bold, black, sans-serif font at the top. Below it, the word "BRASIL" is rendered in large, stylized letters. Each letter is composed of geometric shapes in the colors of the Brazilian flag: green, yellow, blue, red, and black. For example, the 'B' is formed by a green square, a yellow square, and a blue semi-circle. The 'R' is formed by a yellow triangle and a blue semi-circle. The 'A' is a yellow triangle with a blue semi-circle at its base. The 'S' is formed by a green circle, a blue square, a red square, and a yellow semi-circle. The 'I' is a yellow vertical bar with a black base. The 'L' is a yellow vertical bar with a blue horizontal bar at its base. Below "BRASIL" is the motto "UNIÃO E RECONSTRUÇÃO" in a smaller, black, sans-serif font. The entire logo is centered within a grid of dashed lines. The grid has vertical lines labeled "x/2" and "x" at the top, and horizontal lines labeled "x" on the left and right sides.

## LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual  
ou maior que  
3,5 cm/200 px



Redução máxima  
em mídia impressa  
e eletrônica:  
2,7 cm/110 px



## PALETA DE CORES

Verde-Amazônia  
**#00D000**  
**R0 G208 B0**  
**C88 M0 Y100 K0**  
**PANTONE 354C**

Amarelo-Sol  
**#FFD000**  
**R255 G208 B0**  
**CO M13 Y100 K0**  
**PANTONE 109C**

Azul-Atlântico  
**#183EFF**  
**R24 G62 B255**  
**C85 M70 Y0 K0**  
**PANTONE 2935C**

Preto-Ébano  
**#000000**  
**R0 G0 B0**  
**C60 M40 Y40 K100**  
**PANTONE BLACK C**

Cinza-Hárpia  
**#3C3C3C**  
**R60 G60 B60**  
**C10 M0 Y10 K87**  
**PANTONE 447C**

Branco-Paz  
**#FFFFFF**  
**R255 G255 B255**  
**CO M0 Y0 K0**

Vermelho-Urucum  
**#FF0000**  
**R255 G0 B0**  
**CO M100 Y100 K0**  
**PANTONE 485C**

## TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

RAWLINE REGULAR  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

## APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

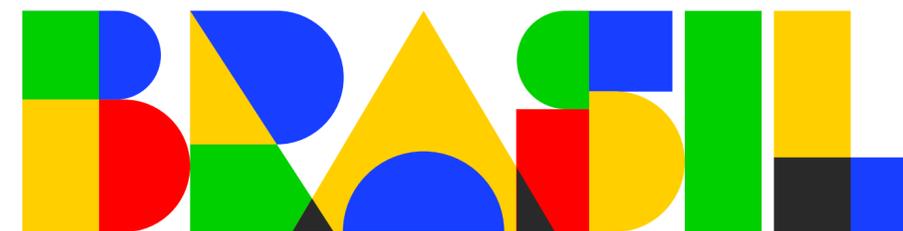
### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

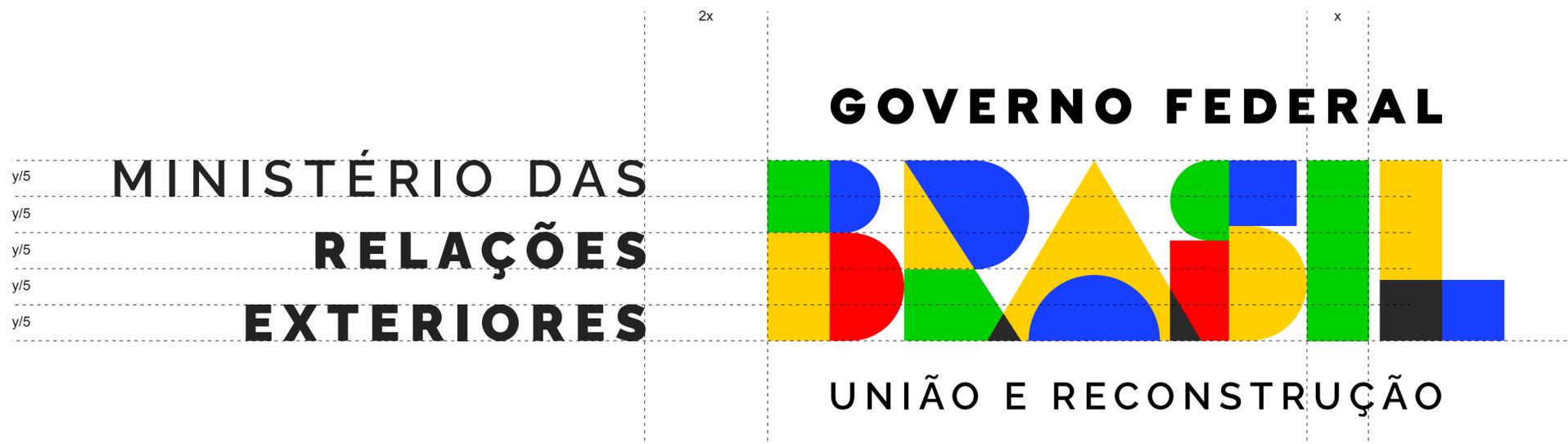
O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

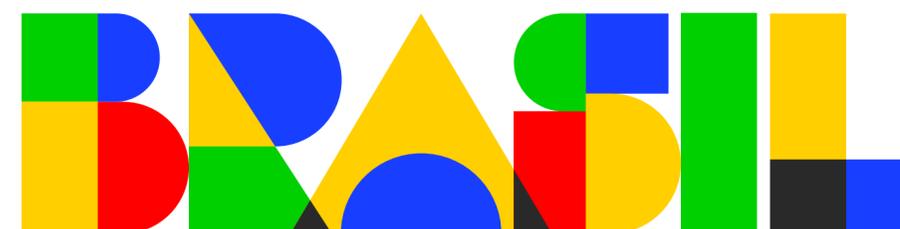
### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES  
EXTERIORES

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



# APLICAÇÃO HORIZONTAL

## MARCA GOVERNO FEDERAL

### + MINISTÉRIOS

#### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES  
EXTERIORES



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL  
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA  
OU OUTROS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

**ALINHAMENTO:** a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

**IMPORTANTE:** a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

**EXCEÇÃO:** marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL  
+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO  
VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA  
DE GOVERNO

### MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

### MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

### ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

### IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

### EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

### EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

**ATENÇÃO:**  
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

**ATENÇÃO:**  
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

**ATENÇÃO:**  
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL  
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA  
OU OUTROS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
EM BOX BRANCO

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

**ALINHAMENTO:** a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

**IMPORTANTE:** a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

**EXCEÇÃO:** marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



## APLICAÇÃO HORIZONTAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO VINCULADO OU PROGRAMA DE GOVERNO EM BOX BRANCO

#### MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

#### MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

#### ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

#### IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

#### EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marca de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

#### EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selo de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



## APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

### ATENÇÃO:

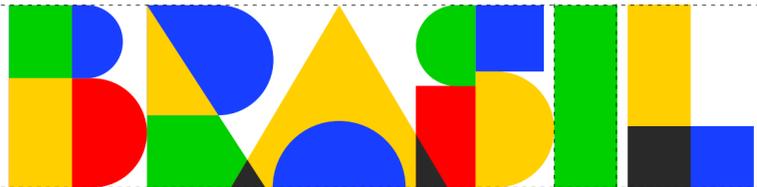
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

y/5  
y/5  
y/5  
y/5  
y/5

MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES  
EXTERIORES

2x

GOVERNO FEDERAL



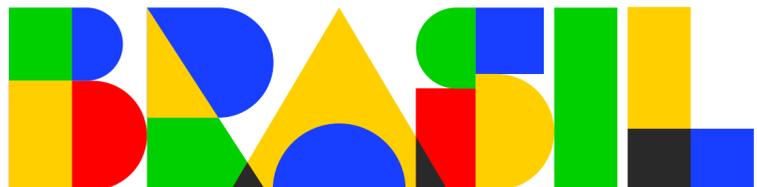
y

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

x

MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES  
EXTERIORES

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



## APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL  
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA  
OU OUTROS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".

**ALINHAMENTO:** a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

**IMPORTANTE:** a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.



## APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL  
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO  
VINCULADO OU PROGRAMA DE  
GOVERNO EM BOX BRANCO

### MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

### MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS + SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

### ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

### IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

### EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

### EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



## APLICAÇÃO VERTICAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

#### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO VERTICAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

#### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



## APLICAÇÃO VERTICAL

### MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

#### ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL



**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO



## USOS INDEVIDOS

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



NÃO ALTERAR CORES



NÃO MESCLAR FORMAS



NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO REPOSICIONAR OS ELEMENTOS



NÃO APLICAR MOLDURA



NÃO ALTERAR A TIPOLOGIA



NÃO APLICAR DIRETAMENTE SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



## ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:



ÁRABE:



ESPAÑHOL:



FRANCÊS:



INGLÊS:



ITALIANO:



JAPONÊS:



MANDARIM:



## ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



## ASSINATURA ELETRÔNICA (VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



## MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Risco		Definição	Alocação  (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto  (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade  (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1	Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e adequar o planejamento para cumprimento do cronograma
2	Alteração do roteiro do trabalho de campo	Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf	Compartilhada	Médio	Ocasional	A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente. A Codevasf deverá retificar os prazos de entrega dos produtos e subprodutos sem aplicações de sanções
3	Alteração nos trabalhos	Solicitação ou requisição pela Codevasf de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não-conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação	Contratada	Médio	Remota	Reorganização imediata dos trabalhos e prestadores dos serviços
4	Aumento dos custos de veículos	Aumento das tabelas de combustível e locação de veículos	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa deve renegociar valores com a locadora e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato
5	Aumento no valor das passagens aéreas	Aumento no valor das passagens aéreas	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa deve escolher voos em horários mais baratos e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato
6	Aumento dos custos de diárias	Aumento das tarifas de hotelaria	Contratada	Médio	Remota	Empresa deve renegociar valores com hotéis e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato
7	Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços	Codevasf	Alto	Ocasional	Se for solicitado pela Contratada, a Codevasf fará a paralisação contrato

8	Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo
9	Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo aumentar ou diminuir o valor total do contrato
10	Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador ou pela contratada	Contratada	Médio	Provável	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
11	Necessidade de substituição de prestador de serviço	Comportamento inadequado como postura, falta de pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desprezar hierarquia e impor pensamentos com ideais	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
12	Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
13	Processos de Responsabilidade e Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e veículos e equipamentos (exemplo: barcos, automóveis, equipamentos de sondagem, etc)	Contratada	Baixo	Remota	A Contratada deverá contratar seguro e/ou arcar com as indenizações
14	Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros
						Comprovação pela contratada:  * vínculos empregatícios de cada prestador de serviços;

15	Ações Trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoal pela Contratada	Contratada	Alto	Remota	* pagamento de horas extras; * recolhimento do FGTS; * cumprimento de intervalo de intrajornada; * cumprimento da legislação trabalhista.
16	Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato, se couber
17	Acesso a área	Dificuldade de acesso a área que ser objeto de trabalho	Compartilhada	Médio	Remota	Empresa deverá comunicar a Codevasf e tomar as providências necessárias para o acesso
18	Variação climática impeditiva de execução dos serviços	Períodos de chuvas ou nublados que impeçam a execução dos serviços de cadastramento e exercícios simulados.	Compartilhada	Médio	Provável	Comunicar a Codevasf para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem alteração dos quantitativos e/ou custos
19	Prazo de solicitação	Emissão de solicitação pela Codevasf de nova demanda sem prazo suficiente de execução no contrato	Compartilhada	Baixo	Remota	Codevasf deve aditar o prazo de execução do contrato e a contratada aceitar o novo prazo para executar os serviços.
20	Atualização de norma.	Atualização de norma da ABNT ou Instrução Normativa de Órgão federal sobre as execuções e apresentações dos produtos.	Contratada	Médio	Ocasional	A contratada deverá atualizar os produtos e metodologias sem ônus ao instrumento contratual
21	Quebra ou perda de equipamentos	Ocorrência de fatalidades com equipamentos durante a prestação dos serviços como equipamentos de som, barracas, veículos de transporte.	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reserva para não prejudicar o cronograma

22	Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir reserva de capital para não paralisar os serviços
23	Resistência da população da ZAS em fornecer informações à equipe de cadastramento social	Resistência oferecida em função da divulgação de notícias falsas (fake news) acerca da utilização dos dados	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá promover campanhas de conscientização da população e buscar apoio junto a comunidades e associações locais, como defesa civil, organizações comunitárias (de bairro), secretaria de assistência social.
24	Baixa adesão da população na participação nos simulados externos	Falta de interesse da população local em compreender os temas envolvidos em assuntos relacionando a segurança	Contratada	Alto	Provável	Promoção de campanhas de conscientização, solicitação de auxílio a sociedades comunitárias, oferta de sorteio de brindes no dia do evento, ampla divulgação prévia, tudo a carga da contratada.
25	Alteração de legislações referente a segurança e barragens e de elaboração e implantação do PAE.	Alteração da exigências de conteúdo e abrangência.	Contratada	Médio	Remota	A contratada deverá manter-se atualizada em relação as legislações vigentes e adaptá-las na execução dos trabalhos.